Lei nº 975

(Projeto de Lei nº 12/72)

Dispõe sobre abertura de créditos especiais

Jacob Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam abertos na contadoria municipal os seguintes créditos especiais:-

1. no valor de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) que se destina à aquisição de mudas de árvores para plantio nos estabelecimentos de ensino primário deste município;

2. no valor de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para ocorrer a despesas a serem efetuadas no imóvel de propriedade desta municipalidade, nº 174 fundos da rua Expedicionários, nesta cidade onde serão executadas obras de reforma de pequena monta; e

3. no valor de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para fazer face a despesas com a reforma parcial que se fará no prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública desta localidade.

Artigo 2º - As despesas em apreço serão destinadas pela redução, no valor de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), correspondente à soma dos créditos acima referidos, da seguinte verba do Orçamento em vigor:

Bem Estar Social

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.1 - Inativos

I - Vencimento do Ex. Fiscal Arcângelo Calabrez

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 7 de abril de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira, Secretário

Lei nº. 976

(Projeto de Lei nº. 13/72)

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a ser acrescido a título de subvenção, ao Ginásio Estadual "José Mario Rodrigues" desta cidade, para aquisição de material escolar e placas para fins de inventário de seus móveis e utensílios.

Artigo 2º. - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica anulada a dotação orçamentária abaixo da seguinte rubrica do Orçamento em vigor:

Educação e Cultura

Ensino Médio e Secundário

H.00.0 - Despesas de Capital

H.1.0.0 - Investimentos

H.1.4.0 - Material Permanente

I - Aquisição de Fanfarra Escolar.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data